

A OFERTA REALIZADA POR MEIO DESTA EDITAL DIRIGE-SE A TODOS OS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO DE DOCAS INVESTIMENTOS S.A.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DE



DOCAS INVESTIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.433.665/0001-48

NIRE nº 33 300 006 036

Código ISIN: BRDOCAACNOR6 (ações ordinárias) e BRDOCAACNPR3 (ações preferenciais)
Companhia Aberta – Código CVM 3182

por conta e ordem do seu acionista controlador

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 06.248.779/0001-45

NIRE nº 33 2 0730885-1

Instituição Intermediária

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF 62.285.390/0001-40

NIRE nº 35 300 127 609

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A. (“Instituição Intermediária” ou “Socopa”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 1º e 3º andares, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.452-002, por conta e ordem de **SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Santa Maria” ou “Ofertante”), sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.779/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, nº 228 – Ala A, Sala 404 (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, na qualidade de acionista controladora

de **DOCAS INVESTIMENTOS S.A.** (“Docas” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.433.665/0001-48, com sede na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 402, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão de Docas em circulação no mercado (“Ações Ordinárias”, “Ações Preferenciais” ou, quando em conjunto, simplesmente “Ações”, conforme o caso), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais em circulação de emissão de Docas (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, em observância ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e nas Instruções CVM nºs 361, de 05 de março de 2002, alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010 e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM nº 361/02”), nos seguintes termos e condições.

I. DO FATO RELEVANTE

1.1 **Fato Relevante.** Por meio de fato relevante divulgado e publicado em 06 de dezembro de 2013, Docas comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu acionista controlador, Santa Maria, decidiu realizar a oferta pública de aquisição das Ações, com vistas ao cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à CVM (“Fato Relevante”).

II. DA OFERTA PÚBLICA

2.1 **Objeto.** A Instituição Intermediária, por conta e ordem do Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais em circulação no mercado representativas do capital social de Docas, juntamente com todos os seus direitos, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM. Encontram-se em circulação no mercado, nesta data, 344.517 (trezentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e dezessete) ações ordinárias, representativas de 29,72% (vinte e nove

vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia e 58.388 (cinquenta e oito mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, representativas de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) do capital social da Companhia, negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (“BM&FBOVESPA”) sob os códigos “DOCA3” e “DOCA4” respectivamente.

2.2 Preço da Oferta. O preço de compra das Ações é de R\$ 12,65 por ação ordinária e de R\$ 7,38 por ação preferencial de Docas (“Preço da Oferta”), a ser ajustado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM (“SELIC”), calculados *pro rata temporis* desde 06 de dezembro de 2013, data em que o Preço da Oferta foi divulgado ao mercado através de fato relevante, até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido na Seção III abaixo). Caso todos os acionistas alienem suas ações objeto da presente Oferta, o valor total da Oferta alcançará o montante de R\$ 4.789.043,49 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), não incluído neste valor a correção acima mencionada, entre o dia em que o Preço da Oferta foi divulgado e a data da liquidação financeira do Leilão.

2.2.1 O Preço da Oferta inclui todos os direitos relativos às Ações, de modo que o Ofertante terá direito ao recebimento dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que eventualmente vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação financeira da Oferta. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos até a data da liquidação financeira do Leilão, esses pertencerão aos acionistas que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários das Ações na data em que ocorrer a referida declaração pela Companhia.

2.2.2 Como condição para serem alienadas, nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, restrições, impedimentos ou gravames de qualquer natureza que impeçam o exercício imediato, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para

negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

2.3 Pagamento do Preço da Oferta. O preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido abaixo), que, para os acionistas aceitantes da Oferta, ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do Leilão, referido no item 3.1 abaixo.

2.3.1 A Instituição Intermediária informará o preço final, por ação, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA assim que conhecido o índice de atualização e com pelo menos dois dias de antecedência à data de realização do Leilão (conforme definido abaixo).

2.4 Caráter Imutável, Irretratável e Irrevogável da Oferta. A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável, exceto no caso previsto no item 2.5.1 deste Edital e se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias e fatos existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria Oferta, hipótese em que caberá à CVM, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/2002, acolher ou não o pleito de modificação ou revogação da Oferta.

2.5 O sucesso da OPA e o cancelamento de registro de companhia aberta de Docas estão condicionados à verificação de que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação aceitem a OPA ou concordem expressamente com o cancelamento do registro, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão de OPA ("Ações em Circulação"), na forma do art. 21 da Instrução CVM nº 361/2002.

2.5.1 Caso a OPA não seja aceita por titulares de pelo menos 2/3 das Ações em Circulação, o Ofertante poderá: (i) adquirir até 1/3 (um terço) das ações em circulação de mesma espécie ou classe, procedendo-se ao rateio entre os acionistas aceitantes, observado o disposto no § 1º e § 2º do artigo 37 da Instrução CVM nº 361/2002, o

que corresponderá à aquisição de 114.839 ações ordinárias e 19.463 ações preferenciais de Docas; ou (ii) desistir da OPA.

III. DO LEILÃO

3.1 **Leilão.** O leilão da Oferta será realizado no dia ____ de ____ de ____ (“Data do Leilão”), às _____ horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. (“Leilão”).

3.2 **Validade da Oferta.** A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta (“Edital”), ou seja, sua fluência inicia-se em [●] de [●] de [●] e encerra-se em [●] de [●] de [●], data em que será realizado o Leilão.

3.2.1 O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA e pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa, devendo os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender as exigências para a negociação das ações na BM&FBOVESPA, podendo, os acionistas, aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar na BM&FBOVESPA.

3.3 **Prazo de Habilitação para o Leilão.** Até as 18:00 horas do dia [●] de [●] de [●] (último dia útil anterior à realização do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento, deverão credenciar corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha para representá-los no Leilão.

3.3.1 Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas deverão habilitar-se juntamente à corretora escolhida para tanto, apresentando a documentação cadastral requisitada pela corretora escolhida.

3.3.2 Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora de valores mobiliários de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora de valores mobiliários, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.

3.4 **Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se, os acionistas deverão entregar à corretora que escolherem para representá-los cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais pelas suas corretoras:

(a) **Pessoa Natural:** cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e detentores que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e do documento de identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender suas Ações no Leilão.

(b) **Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar para as suas respectivas Corretoras outros documentos de representação.

(c) **Investidor Estrangeiro via Resolução CMN 2.689:** o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidor Estrangeiro via Resolução CMN 2.689") deverá, ainda, fornecer à corretora escolhida, até a data do Leilão, além dos

documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Prazo de Habilitação.

3.5 Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação no Leilão ou não transferir as Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.6 Acionistas Discordantes. Os acionistas, devidamente habilitados para participar do Leilão, que (i) não venderem suas Ações no Leilão; e (ii) não tenham manifestado sua concordância com o cancelamento de registro de Docas serão considerados discordantes do cancelamento de registro de Docas como companhia aberta, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional por parte desses acionistas (“Acionistas Discordantes”).

3.6.1 Os Acionistas Discordantes estarão automaticamente declarando terem conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data da Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA.

3.6.2 As corretoras credenciadas para representar os acionistas no Leilão deverão informar à BM&FBOVESPA, até as 18:00 horas do dia marcado para realização do Leilão, a respeito dos acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não tenham vendido suas Ações.

3.7 Acionistas Concordantes. Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro de Docas como companhia aberta, não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional (“Acionistas Concordantes”). Também serão computados como Acionistas Concordantes com o cancelamento de registro de companhia aberta de Docas, aqueles acionistas que não venderem suas Ações no Leilão, mas manifestarem sua concordância expressa por meio dos procedimentos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.8 Ações Livres e Desembaraçadas. As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.9 Procedimento das Sociedades Corretoras. Até às 12:00 horas do dia da realização do Leilão as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações emitidas por Docas detidas pelos acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, por meio dos códigos “DOCA3L” (ações ordinárias) e “DOCA4L” (ações preferenciais).

3.9.1 O somatório das Ações registradas pelas sociedades corretoras credenciadas, detidas por acionistas que (i) tenham se habilitado, conforme o item 3.3 acima, tendo ou não vendido as ações de sua propriedade no Leilão; ou (ii) tenham se manifestado expressamente em relação à OPA, concordando ou discordando, nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 adiante constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

3.9.2 Para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no item 2.5.1 deste Edital, deverão ser somadas todas as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta e as manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro (conforme o disposto na Seção IV abaixo), não computadas as ordens de venda e/ou

manifestações dos Administradores e das Pessoas Vinculadas, em face da totalidade de Ações habilitadas no Leilão e das manifestações expressas de discordância com o cancelamento do registro.

3.10 Elevação do Preço da Oferta. Durante o Leilão o Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o preço da Oferta, estendendo-se o novo preço da Oferta a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que seja observado o requisito estabelecido no artigo 12 da Instrução CVM nº 361/2002.

3.11 Oferta Concorrente. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro de Docas como companhia aberta, e que o terceiro interferente tenha lançado ou tenha solicitado o registro na CVM da oferta pública concorrente de aquisição das Ações, com até 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização do leilão da OPA de Docas, obedecidas as disposições contidas no artigo 12, § 4º e no artigo 13 da Instrução CVM nº 361/2002. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM nº 361/2002.

3.12 Garantia de Aquisição. A Instituição Intermediária garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 09 de outubro de 2013, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital.

3.13 Horário Limite das Ordens para o Leilão. O horário limite para cancelamento ou alteração de qualquer ordem de venda de ações é o início do Leilão, nos termos do item 3.1.

3.14 Corretora do Ofertante. A sociedade corretora que atuará no Leilão por conta e ordem do Ofertante é a **Socopa**.

3.15 Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12:00 da data do Leilão, as corretoras representantes dos acionistas habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Após as 12:00 da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverá ser realizado por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. Após o início do Leilão, as ofertas não canceladas ou não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis.

3.16 Liquidação Financeira. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada pelo módulo bruto e de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa, correndo os custos de corretagem, emolumentos e taxas de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta dos respectivos compradores.

3.17 Transferência de Ações para Carteira Específica. O acionista que desejar vender Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7104-8 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até as 12:00 horas da Data do Leilão.

3.17.1 As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA serão canceladas.

3.17.2 Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos acionistas tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência, para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, das ações que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

4.1 **Manifestação de Concordância Expressa.** Os acionistas que concordarem com o cancelamento do registro de companhia aberta de Docas, mas não desejarem alienar as ações de sua propriedade (“Acionistas Concordantes Não-Vendedores”), poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 21 da Instrução CVM nº 361/2002. Os acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos nos itens 3.3 e 3.7 deste Edital: (i) preencher o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 4.2 abaixo; e (ii) como consequência do item “(i)” anterior, tornar as Ações de sua titularidade indisponíveis para negociação a partir da data da assinatura do formulário de concordância com o cancelamento de registro, nos termos do item 4.2 abaixo, até a data da liquidação do Leilão, estando cientes de que após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA.

4.1.1 As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão computadas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos Acionistas Habilitados como discordância com o cancelamento de registro conforme o item 3.6 acima.

4.2 **Formulário de Manifestação Expressa de Acionistas.** O formulário para manifestação sobre a presente Oferta (“Formulário”) estará disponível no endereço eletrônico da Instituição Intermediária (www.socopa.com.br). O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à Instituição Intermediária.

4.3 Prazo para Entrega de Manifestação Expressa de Acionistas. As manifestações referentes ao cancelamento do registro de Docas dos Acionistas Concordantes, Acionistas Concordantes Não-Vendedores e Acionistas Discordantes serão recebidas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras até às 18:00 horas do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão e, posteriormente, serão entregues ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA pela Instituição Intermediária até às 12:00 horas da Data do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes. As manifestações dos acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das ações, o que é consequência direta da concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta.

4.3.1 As ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data da liquidação do Leilão.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

5.1 Assembleia Especial para Revisão do Preço da Oferta. Foi facultado aos acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação de Docas, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002. Tal solicitação poderia ser feita por acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do valor da OPA, que ocorreu por meio de Fato Relevante publicado em 06 de dezembro de 2013.

5.1.1 A Administração da Companhia não acusou recebimento tempestivo de requerimento escrito assinado por titulares de ações que representem, no mínimo, 10% das Ações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002.

VI. DAS INFORMAÇÕES SOBRE DOCAS

6.1 **Sede, CNPJ e Objeto Social.** A Docas é uma companhia aberta com sede na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 402, Ala A, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.433.665/0001-48, cujo objeto social é a gestão e mobilização do seu patrimônio, podendo, quando lhe convier, participar de outras empresas.

6.2 **Continuidade dos Negócios.** A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos de Docas.

6.3 **Atualização Cadastral.** O registro de companhia aberta de Docas de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

6.4 **Outros Valores Mobiliários.** Além das Ações, Docas não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

6.5 **Capital Social.** O capital de Docas, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 231.161.118,29 (duzentos e trinta e um milhões, cento e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos), dividido em 1.100.656 (um milhão, cem mil, seiscentos e cinquenta e seis) ações ordinárias sem valor nominal e 58.388 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

6.6 **Composição Acionária.** A composição acionária do capital social de Docas em 05 de dezembro de 2013:

ACIONISTAS	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		TOTAL	
Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Controladores						
Santa Maria Participações Ltda.	756.137	68,70	0	0	756.137	65,24
Subtotal	756.137	68,70	0	0	756.137	65,24
Administradores						
Nelson Sequeiros Queiroz Tanure	1	0	0	0	1	0
José Carlos Torres Hardman	1	0	0	0	1	0
Subtotal	2	0	0	0	2	0
Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Ações em circulação	344.517	31,30	58.388	100	402.905	34,76
Total	1.100.656	100	58.388	100	1.159.044	100

6.7 **Dividendos.** As ações de emissão de Docas fazem jus, a título de dividendo mínimo, da quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de forma que, do resultado apurado em balanço, após deduzidos os prejuízos acumulados a provisão para o Imposto de Renda e as participações estatutárias dos administradores.

6.8 **Atendimento aos Acionistas.** O atendimento aos acionistas de Docas é prestado pela Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira no endereço da sede da Companhia, por meio do telefone (21) 3237-2100 ou do e-mail acionista@docas.com.br.

6.9 Indicadores Econômico-Financeiros de Docas.

INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS DE DOCAS

DESCRIÇÃO	30/09/2013	31/12/2012	31/12/2011
Ativo Total	414.098	550.058	499.581
Passivo Circulante	107.174	117.241	124.070
Passivo Exigível a Longo Prazo	742.223	853.082	741.882
Patrimônio Líquido	(435.299)	(420.265)	(366.371)
Capital Social Realizado	231.161	231.161	231.161
Receita Operacional Líquida	902	23.052	24.051
Resultado Operacional	(34.203)	(37.091)	(58.860)
Lucro (Prejuízo) do Período	(15.032)	(46.595)	(34.295)
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	3,45%	11,09%	9,36%
Exigível a Longo Prazo / PL (%)	-170,51%	-202,99%	-202,49%
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	1.159.044	1.159.044	1.159.044
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	(375,57)	(362,60)	(316,10)
Resultado Líquido por Ação	(12,97)	(40,20)	(29,59)

Fonte: demonstrações financeiras consolidadas de 20011, 2012 e ITR de 30.09.13 divulgados.

6.10 Informações Adicionais. Os interessados poderão obter maiores informações sobre Docas (i) em sua sede; e (ii) na sede da Instituição Intermediária, nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital.

VII. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

7.1 **Ofertante.** A Ofertante é uma pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.779/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, nº 228 – Ala A, Sala 404 (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040.

7.1.1 O Ofertante atua no setor e tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades.

7.1.2 O Capital social do Ofertante é de R\$1.807.000,00 (um milhão, oitocentos e sete mil reais), dividido em 1.807 (mil oitocentas e sete) quotas, no valor nominal de R\$1.000.00 (mil reais) cada quota.

VIII. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1 **Metodologias de Avaliação e Preço das Ações.** O laudo de avaliação da Companhia (“Laudo de Avaliação”) foi elaborado pela CONFIANCE Inteligência Empresarial Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o Nº 10.383.166/0001-98 (“Avaliador”), na forma prevista no artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/1976 e no artigo 8º da Instrução CVM nº 361/2002. De acordo com o Laudo de Avaliação, que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital, foram encontrados os seguintes valores para as ações de emissão de Docas:

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação (R\$)
Valor Patrimonial Contábil das ações ordinárias ou preferenciais	-433,99
Valor Econômico das ações ordinárias ou preferenciais, apurado com base no método do fluxo de caixa descontado	-444,40

Preço Médio ponderado de cotação das ações ordinárias na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação	11,00
Preço Médio ponderado de cotação das ações preferenciais na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação	6,42

8.2 O Preço da Oferta foi determinado com base no preço médio ponderado de cotação das ações na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação, uma vez que, dentre os três critérios, foi o único que resultou um valor positivo para as ações emitidas por Docas.

8.3 **Declarações do Avaliador.** No Laudo de Avaliação, o Avaliador declarou que: (i) dentre os critérios utilizados na elaboração do Laudo de Avaliação, mencionados no parágrafo anterior, o preço médio ponderado de cotação das ações na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão de Docas; (ii) ele próprio, seu controlador ou pessoas vinculadas a qualquer dos dois não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária, valores mobiliários de emissão da Companhia objeto ou derivativos neles referenciados; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) líquido de impostos; e (v) nos últimos 12 (doze) meses à contratação do trabalho de avaliação, a CONFIANCE Inteligência Empresarial recebeu da Docas Investimentos S.A., a importância de R\$11.000,00 por conta da elaboração de Laudo de Avaliação da empresa Polipar - Gerenciamento e Administração Ltda.

8.4 **Premissas e Informações.** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação foram baseadas: (i) nas últimas demonstrações

financeiras enviadas por Docas à CVM relativas à 30 de setembro de 2013 e, para efeito de comparação, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, relativas a 31 de dezembro de 2012; e (ii) em projeções operacionais fornecidas pela administração de Docas, dentre outras premissas detalhadas na seção 3, página 9 do Laudo de Avaliação.

8.5 Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

IX. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES E DECLARAÇÕES DO OFERTANTE

9.1 Obrigação de Pagamento de Preço Maior. Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002, o Ofertante obriga-se a pagar, aos acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata fe* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/2002; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação de Docas que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão.

9.1.1 No presente momento, o Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1º, da Instrução CVM nº 361/2002, uma vez que não há previsão quanto à

ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso ao acionistas de Docas.

9.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados de Docas ou nas cotações de suas Ações.

9.3 Veracidade, Qualidade e Suficiências das Informações Prestadas. A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

9.4 Inexistência de Negociações Privadas Relevantes. A Ofertante declara que, nos últimos 12 (doze) meses, não foram realizadas negociações privadas relevantes, entre partes independentes, cujo objeto fosse a alienação de Ações de Docas envolvendo a Ofertante, o acionista controlador da Companhia ou pessoas a eles vinculadas.

9.5 Obrigação de Aquisição de Ações Após o Leilão. Caso se obtenha sucesso na presente OPA ficará a Ofertante obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses da data de realização do Leilão, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 (quinze) dias contados da data em que ocorrer o exercício da referida faculdade pelo acionista da Companhia.

X. DO RESGATE DAS AÇÕES

10.1 **Resgate Compulsório de Ações.** Terminado o prazo da Oferta, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Docas, a Assembleia Geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo valor da Oferta, a ser ajustado pela variação da SELIC, ou outra taxa que venha a substituí-la, calculada *pro rata temporis* desde a data da sua liquidação financeira até a data do efetivo depósito do valor do resgate, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada pela Lei nº 10.303/2001.

10.1.1 O depósito do valor de resgate indicado no item 10.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, nas capitais de todos os Estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela Assembleia Geral de acionistas de Docas.

10.1.2 A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pelo Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM nº 361/2002.

XI. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 **Declaração da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculados, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002, declaram que: (i) não são titulares e nem estão sob sua administração discricionária, quaisquer valores mobiliários ou derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia; e (ii) desde a sua contratação para intermediação de OPA, a Instituição Intermediária (incluindo as pessoas a elas vinculadas que atuem no mercado financeiro), não negociou com valores mobiliários de emissão da Companhia ou outros títulos

a eles referenciados ou efetuaram pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia ou sobre a presente OPA.

11.1.1 A Instituição Intermediária declara, ainda, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e ainda verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do instrumento da Oferta, do Laudo de Avaliação e do Edital.

11.2 **Relacionamento com a Instituição Intermediária.** Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Instituição Intermediária, nesta data, não mantém outro relacionamento comercial relevante com a Ofertante. A Ofertante, no entanto, poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária, a Socopa ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-lo na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de seus negócios, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio e de assessoria financeira.

11.3 **Acionistas Estrangeiros.** Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses acionistas não residentes no Brasil.

11.4 **Relação Nominal dos Acionistas da Companhia.** A relação nominal de todos os acionistas de Docas, com os respectivos endereços, quando disponível, e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar ou na Cidade de São Paulo na Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010; (ii) na sede social de Docas, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 402, Ala A,

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 04220-000; (iii) no endereço da Instituição Intermediária localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.335, 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iv) na sede do Ofertante localizada na Praia de Botafogo, nº 228 – Ala A, Sala 404 (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040; ou (v) na sede da BM&FBOVESPA, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901.

11.5 Disponibilidade do Laudo de Avaliação e do Edital. Este Edital e cópia do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados nos mesmos locais indicados no item 11.4 acima e também nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br), da Instituição Intermediária (www.socopa.com.br), da Companhia (www.docas.com.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

11.6 Transações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

11.7 Despesas Relativas à Oferta. Todas as despesas relativas ao lançamento e liquidação da presente Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Ofertante, ressalvados os custos de corretagem e emolumentos sobre as operações com ações decorrentes da Oferta e que serão arcados na forma estabelecida no item 3.13 acima.

11.8 Assessor Jurídico. Assessor jurídico do Ofertante: *Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados*, situado na Av. Rio Branco, 110 - 40º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, tel. (55 21) 3861-5800 e na Rua Joaquim Floriano, 100 - 16º andar, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-000, tel. (55 11) 2198-2800.

11.9 **Registro junto à CVM.** A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº [●], em [●] de [●] de [●]. A BM&FBOVESPA aprovou a realização do Leilão no seu sistema de negociação eletrônica.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de [●].

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ofertante

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Instituição Intermediária

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”
